



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000008 /2024

Processo nº 072/2023.

Pregão Presencial nº 007/2023 – Registro de Preços

Validade: de 12 meses após a assinatura.

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA O CONserto DAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B E RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.”**

### PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº11.371.179/0001-00 com sede na Rua Sergipe, nº 4.075, bairro Vila Paulista, município de Catanduva-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Vandir Jorge Filho, portador do RG nº 44.087.743-X-SSP/SP, e do CPF nº 330.934.338-35, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2023**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1.- O objeto desta ATA é o **Registro de preços para aquisição de peças originais para o conserto das máquinas pá carregadeira New Holland 12B e retro escavadeira New Holland LB90**, a serem fornecidos de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Obras, e entregues nas dependências da mesma, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou término da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo adjudicado e homologado a favor da contratada os itens abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
1	008.002.413	1	JG	JOGO JUNTAS COMPLETA COM RETENTORES 922950130037	945,60	945,60	MWM
2	008.002.587	1	JG	BATERIA 75 AMPERES	757,57	3.030,28	MOURA
4	008.002.629	4	UNIDA	VIRABREAQUIM 75202716	5.152,00	5.152,00	EXXIN
18	008.005.052	1	PECA	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, SAE 15W40, API CG-4/SJ, BALDE DE 20 LT.	550,40	11.008,00	INDISA



				DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTOR; A DIESEL; SAE 15W40; CLASSIFICAÇÃO API CG-4/SJ E ACEA E2-96/B2-98/B3-98/B4-02; TECNOLOGIA MULTIVISCOSO; ATENDE A RECOMENDAÇÃO MBB 228.3, ACEA B3, E3, VOLVO VDS-2, ALLISON C-4; EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS			
42	008.006.242	20	BALDE	BOMBA D'ÁGUA 71100619	309,60	309,60	INDISA
43	008.006.243	1	PEÇA	VÁLVULA TERMOSTÁTICA, 71101603	49,49	98,98	EXXIN
50	008.006.250	2	PEÇA	FILTRO DE ÓLEO WO 670	40,27	161,08	MAHLE
53	008.006.253	4	PEÇA	KIT MOTOR ORIGINAL (PISTÃO, ANÉIS, PINO E CAMISA)	852,26	852,26	EXXIN
57	008.006.257	1	PEÇA	PARAFUSO TUBAGEM DO ESCAPE 75287975	1,79	14,32	EXXIN
58	008.006.258	8	PEÇA	SELO TRANSEIRO COMANDO (TAMPÃO) 75287929	8,21	16,42	EXXIN
59	008.006.259	2	PEÇA	ANEL ORING SELO 75312869	4,00	8,00	EXXIN
61	008.006.261	2	PEÇA	SELO D'ÁGUA 75287924	6,78	13,56	EXXIN
67	008.006.267	2	PEÇA	PARAFUSO COM PORCA	3,92	62,72	EXXIN
71	023.001.602	16	PEÇA	MANGUEIRA RETORNO TURBO 961008610334	28,64	28,64	MWM
74	023.002.064	1	UN	BOMBA DE OLEO 922907300046	563,47	563,47	EXXIN
75	023.002.193	1	UNIDA	DENTE DA CAÇAMBA	383,58	2.301,48	METISA AR
76	023.002.503	6	UN	BUCHA 75202523	48,14	288,84	EXXIN

## CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses após assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do envio da solicitação de compras pela Secretaria Municipal de Obras, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua José Bonifácio nº. 106, Fundos, CEP: 17.460-013, Centro, Fernão/SP.

2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.



2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega dos bens é imediata, em remessa parcelada, sendo entregue de segunda-feira a sexta-feira, mediante solicitação da secretaria municipal de obras, no seguinte endereço Rua José Bonifácio nº 106 - Fundos, onde se localiza a Secretaria Municipal de Obras.

#### CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 24.855,25** (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco e vinte e cinco centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES



8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, descritivo do produto entregue, etc;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 26 FEV. 2024.

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Vandir Jorge Filho**  
Sócio Proprietário  
Contratada

VANDIR JORGE  
FILHO:3309343  
3835

Assinado de forma digital  
por VANDIR JORGE  
FILHO:33093433835  
Data: 2024.01.30  
14:04:24 -03'00'

Testemunhas:

  
1. J. J. J. J. J.  
Município de Fernão - Rua do Comércio  
RG: 40.205.047-1

  
2. Leticia Brito Piovezan  
RG nº. 35.982.919-3/SSP-SP  
CPF/MF nº. 423.684.758-26  
Agente Administrativo



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO  
DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

DETENTORA DA ATA: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DEORIGEM): 000008 /2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças originais para o conserto das máquinas pá carregadeira New Holland 12B e retro escavadeira New Holland LB90.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, 26 FEV. 2024.



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

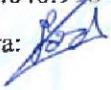
CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: Vandir Jorge Filho

Cargo: Sócio Administrativo

CPF: 330.934.338-35

Assinatura:

VANDIR JORGE

FILHO:33093433835

Assinado de forma digital por  
VANDIR JORGE FILHO:33093433835  
Dados: 2024.01.30 14:05:05 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 706.640.998-15

Assinatura: 

4

cu BB



**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.744.658-30

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Obras)

Nome: Jan Paulo Pires Bueno Zupardo

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 254.664.768-70

Assinatura:

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA DA ATA: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação LTDA

CNPJ nº. 11.371.179/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000008 /2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 FEV. 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças originais para o conserto das máquinas pá carregadeira New Holland 12B e retro escavadeira New Holland LB90.

VALOR (R\$): 24.855,25 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco e vinte e cinco centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 26 FEV. 2024.

RESPONSÁVEL: José Valentim Fodra

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabincte@fernao.sp.gov.br

Assinatura: 

